



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

32

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico do Município de Cedral, através desta, vem emitir o **PARECER JURÍDICO** a respeito do Requerimento, apresentado pela Sra. Regiane F. Nunes, chefe de gabinete, que solicitou a abertura de processo Licitatório para a contratação de **Serviços de Consultoria e Assessoria para Captação e Viabilização de Recursos Financeiros**, prioritariamente para obras, junto ao Governo Federal, Estadual e outras instituições, bem como o acompanhamento na execução de convênios e contratos de repasse desde a contratação, passando pelas prestações de contas parciais até o final, seja através de Sistemas Informatizados ou não, como, por exemplo, o Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV, SIMEC (educação), SISMOB (M. da Saúde), FNS - Fundo Nacional de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se ainda, de análise de Minuta de Processo Licitatório na modalidade **CONVITE** do tipo "menor preço global", para aquisição dos serviços citados acima.

Nos termos da justificativa apresentada pela requerente, juntamente com três orçamentos (fls. 03/10) e conseqüente previsão de dotação orçamentária para satisfação da obrigação, conforme nota de reserva orçamentária às fls. 14, vimos por meio deste declarar que **não temos nada a opor quanto a referida contratação**, desde que, atendidas todas as exigências previstas pela Lei 8666/93, bem como, deverá ser respeitado as dotações orçamentárias para o corrente ano, conforme informado pelo departamento de contabilidade.

Após estudo realizado aos documentos e análise ao edital de licitação, em cumprimento ao artigo 38 parágrafo único da Lei 8666/93, acredito que os instrumentos não possuem quaisquer omissões, e ou erros que mereçam correções, estando preenchidos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, motivo pelo qual **opino pelo**

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

prosseguimento da licitação, cabendo à comissão de licitação analisar os documentos das empresas participantes. Nada mais.

Cedral-SP, 20 de Abril de 2017; 87.º ano de Emancipação Político-Administrativa,

Mauri Cristiano Chenchi

OAB/SP n.º 309.869

Fone: (17) 3266-9600